

Código de Ética, Conduta e Transparência



Sumário

A empresa	3
Visão, Missão, Valores e Ética	4
Introdução	5
O que é este Código de Ética, Conduta e Transparência?	5
Responsabilidade pelo Código de Ética, Conduta e Transparência	6
Responsabilidades das lideranças Responsabilidades Individuais Princípios norteadores Relacionamento com agentes públicos e autoridades Governamentais Doações para instituições, órgãos, associações e empresas A quem se aplica este Código de Ética, Conduta e Transparência?	6 7 8 9
Conduta geral de Colaboradores e Terceiros	10
Aspecto Pessoas	11
Trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante	12 13 14
Política de Conflito de interesses	16 16 18
Apuração de Denúncias via Canal de Ética e Transparência Disposições Finais Termo de Compromisso	20

A empresa

Com sede própria na cidade mineira de Belo Horizonte, a LOCTEST ENGENHARIA E

SERVIÇOS LTDA ("LOCTEST"), inscrita no CNPJ sob o nº 18.107.666/0001-09, atua em todo

território nacional e internacional.

Fundada no ano de 2013, a LOCTEST vem crescendo de maneira sustentável e

estruturada, fruto do trabalho pregresso dos seus sócios fundadores e, também, da qualidade

dos serviços prestados ao longo dos anos. Equipe técnica constituída por profissionais

qualificados e renomados dentro de sua área de atuação.

A **LOCTEST** assume como primeiro e mais importante compromisso servir ao cliente

e à sociedade por meio dos serviços de estudos laboratoriais geológicos.

Este Código, desde o início, é fruto do esforço e dedicação da equipe de compliance,

que participou ativamente da sua criação e dos seus processos de revisão.

A LOCTEST reconhece a importância da livre concorrência, da livre iniciativa e, acima

de tudo, compromete-se a dirigir suas atividades de forma compatível com o objetivo de ver

consolidado no Brasil um mercado consciente de suas responsabilidades com autoridades

púbicas, empresas privadas, entidades não governamentais e todos os demais profissionais e

demais entidades que com ele se relacionam.

Para tanto, assume o compromisso de implementar processo de conscientização de

seus funcionários, observando-se este Código. Irá, ainda, informar suas equipes, incluindo

terceiros que apoiem suas respectivas ações e serviços, sobre a obrigação de cumprimento

deste Código.

Assume, também, o dever fundamental de adotar práticas que combatam,

denunciem e punam qualquer conduta que viole a lei e a ética.

Os princípios contidos neste Código de Conduta, Ética e Transparência observam

ainda a legalidade e os padrões éticos, morais e técnicos reconhecidos nacional e

internacionalmente, tais como a Lei de Defesa da Concorrência, a Lei Anticorrupção, a

Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), bem

como o Pacto Global das Nações Unidas.

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 3 de 22



Visão, Missão, Valores e Ética

VISÃO

Ser referência no mercado de testes laboratoriais de geotécnica com excelência no atendimento aos clientes na busca de superar suas expectativas.

MISSÃO

Prospectar novos clientes apresentando trabalho e soluções com qualidade e confiabilidade respeitando os prazos estabelecidos.

VALORES

A vida, ética, foco no cliente, compromisso, qualidade, responsabilidade social e ambiental e a valorização de pessoas.

ÉTICA

A base de bons negócios e parcerias possibilitando um futuro ainda melhor.

Introdução

O que é este Código de Ética, Conduta e Transparência?

O Código de Ética, Conduta e Transparência foi construído com base na Visão, na

Missão e nos Valores da **LOCTEST** e consiste em um conjunto de regras e princípios que devem

servir de referência decisória e comportamental, no âmbito das ações tomadas dentro e fora

da empresa, sempre que em nome dela, ou sempre que com ela a ação possa ser identificada.

Este Código de Ética, Conduta e Transparência tem o objetivo de orientar todos os

integrantes, incluindo colaboradores, parceiros, líderes, fornecedores e/ou prestadores de

serviços à LOCTEST (aqui também referenciada como "empresa", ou simplesmente

"LOCTEST") acerca das normas que regerão a conduta no relacionamento estabelecido com

clientes, com a sociedade, com o Poder Público e demais partes que porventura negociem

com ela.

Todos os colaboradores e terceiros que se relacionam comercialmente com a

LOCTEST devem tomar conhecimento das normas deste Código de Ética, Conduta e

Transparência e estarem de acordo.

É dever e responsabilidade de cada aderente comunicar qualquer violação ou

suspeita de violação a este Código.

Sabe-se que o presente Código não esgotará todas as situações de dúvidas que

eventualmente possam surgir no cotidiano profissional. Portanto, incentiva-se que quaisquer

questionamentos adicionais sejam endereçados à liderança imediata do colaborador ou

terceiro, ou por meio do julgador de infrações a este Código, denominado para estes fins de

Canal de Ética e Transparência.

Após leitura e compreensão das diretrizes estabelecidas neste Código, os aderentes

abaixo identificados ("A quem se aplica este Código de Ética, Conduta e Transparência?")

deverão assinar o Termo de Adesão, que se encontra na última folha deste documento, e

entregá-lo à área de Recursos Humanos ou ao gestor de seu contrato, conforme o caso.

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 5 de 22

Responsabilidade pelo Código de Ética, Conduta e Transparência

Responsabilidades das lideranças

• Estabelecer o tom a partir do topo, agindo sempre em conformidade com esse

Código e servindo de exemplo para os colaboradores e terceiros.

Conhecer detalhadamente este Código, estando aptos a prestar

esclarecimentos e sugestões sempre que demandado;

• Liderar pelo exemplo, dentro e fora da empresa;

Divulgar amplamente os valores e princípios consagrados nesse Código;

Sempre zelar pelo fiel cumprimento deste Código;

• Alertar a Diretoria sobre qualquer possível descumprimento;

Orientar acerca do uso do julgador de infrações a este Código.

Responsabilidades Individuais

"Se você presenciar algo, fale".

• Adotar comportamento proativo no tocante ao zelo pelo cumprimento deste

Código, por todos que a ele estejam vinculados;

Acionar a respectiva liderança, ou o julgador de infrações a este Código, na

primeira oportunidade em que for possível, sempre que presenciar uma

violação;

Assimilar as normas e diretrizes aqui elencadas e adotar posturas e práticas

condizentes com elas, bem como com os valores da LOCTEST;

Ser agente de proliferação do comportamento ético em conformidade com o

presente Código;

Estar apto a esclarecer dúvidas de seus próprios subordinados ou pares;

Sempre que representando a **LOCTEST**, agir em conformidade com as normas

aqui elencadas.

Página 6 de 22



Princípios norteadores

- **Transparência:** dever de adotar e praticar políticas que assegurem absoluta transparência em relações com agentes públicos, instituições, órgãos, associações e empresas do setor. As ações que envolvam a realização de doações ou a contratação da prestação de serviços especializados, avaliação, pesquisas ou estudos deverão ser sempre sustentados por demandas legítimas, claramente identificáveis e solidamente justificáveis, sendo sempre suportadas por contrato escrito e assinado entre as partes.
- Interação com terceiros: fiel aplicação das regras deste Código em todas as ações que, direta ou indiretamente, realizadas junto agentes públicos e instituições, órgãos, associações ou empresas da área de geotecnia. A responsabilidade da LOCTEST se estende aos atos praticados por terceiros, especialmente terceiros e empresas contratadas, sempre que estes a representarem. É recomendável a realização de diligência prévia para a contratação de quaisquer terceiros que atuarão em nome desta.
- <u>Livre concorrência:</u> A **LOCTEST** se compromete a observar, de forma integral, em todas as suas atividades, a Lei de Defesa da Concorrência, ficando terminantemente proibidas quaisquer práticas, diretas ou indiretas, que possam configurar violação à livre concorrência, incluindo (mas não se limitando a) promoção da troca de informações comerciais sensíveis; indução de comportamento uniforme de maneira a inibir a concorrência no mercado; indução a acordos que de alguma forma aumentem as barreiras à entrada no mercado ou excluam concorrentes de forma injustificada.
- **<u>Legislação vigente:</u>** sem prejuízo do disposto no presente Código, aplicar-se à LOCTEST, nas atividades de interação com agentes públicos e instituições, órgãos, associações ou empresas da área de geotecnia e mineração, as leis, decretos, portarias, resoluções e normas emanadas de autoridades competentes, prevalecendo sempre a norma mais restritiva, sendo o seu descumprimento enquadrado como transgressão à boa prática profissional.

Os terceiros e aderentes vinculados a este Código estão obrigados também

a cumprir a legislação técnica de engenharia e as leis de defesa da

concorrência e anticorrupção. Entende-se, ainda, como boa prática, o

conhecimento do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e do UK Bribery Act.

Relacionamento com agentes públicos e autoridades Governamentais

É vedado à LOCTEST e a qualquer de seus dirigentes, diretores, funcionários ou

prepostos, direta ou indiretamente:

• dar presentes, de qualquer valor, a agentes públicos ou representantes de

instituições, órgãos, autarquias, fundações e empresas púbicas, independentemente dos

propósitos;

• fazer oferta, promessa ou autorização de pagamento e/ou doação de qualquer

soma em dinheiro ou item de valor a agentes púbicos ou representantes de instituições,

órgãos, autarquias, fundações e empresas púbicas, com o propósito de induzir que o

beneficiário realize ou deixe de realizar qualquer ação, em violação a sua obrigação legal;

valer-se da oferta, promessa ou autorização de pagamento e/ou doação como

instrumento de obtenção e/ou manutenção de negócios e/ou vantagens indevidas junto a

órgãos do Governo;

acordar com agente público ou representantes de instituições, órgãos,

autarquias, fundações e empresas púbicas prática que possam a eles ser atribuídas, que

resultem:

o na divulgação ou uso de informação privilegiada, em proveito próprio

ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

o no exercício de atividade que implique na prestação de serviços ou

manutenção de relação de negócio quando não houver interesse da

empresa, ou quando resultar em vantagens indevidas;

o no exercício, direto ou indireto, de atividade que, em razão da sua

natureza, seja incompatível com as atribuições do seu cargo ou

função;

o no exercício, ainda que informal, das atividades de procurador ou

intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 8 de 22

administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando

não guardarem correlação com as atividades da LOCTEST;

o na prática de ato em benefício de interesse de pessoa jurídica

que não faça parte da LOCTEST, de que participe o seu cônjuge,

companheiro (a), avós, pais, filhos e irmãos, sobrinhos (as), tios

(as) e primos (as) em 1º (primeiro) grau, que possa ser por ele

beneficiada ou influir em seus atos de gestão.

Doações para instituições, órgãos, associações e empresas

• Doações destinadas a instituições, órgãos, associações e empresas

devem obedecer a interesse legitimo e serem sempre voltadas a atender as

necessidades reais da LOCTEST. Não são considerados interesses legítimos, para os

fins do item acima, a realização de festas, confraternizações ou outros eventos de

entretenimento.

As doações deverão estar sempre sustentadas por documento escrito

contendo, no mínimo, a especificação clara do valor, a data, a finalidade e os

encargos eventualmente existentes.

• As doações serão feitas somente a pessoas jurídicas formalmente

estabelecidas.

• As doações não podem ser utilizadas como instrumento para retenção

ou obtenção de negócios, com o objetivo de conseguir vantagem indevida, ou

estarem atreladas a contrapartidas como a indicação, a recomendação ou a tomada

de serviços da **LOCTEST**.

A **LOCTEST** deve cuidar para que os destinatários das doações

disponham de mecanismos de sustentabilidade para garantir sua existência

independentemente das doações.

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 9 de 22

A quem se aplica este Código de Ética, Conduta e Transparência?

O Código de Ética, Conduta e Transparência da **LOCTEST** se aplica à totalidade de:

Colaboradores empregados, incluindo-se diretores, gerentes,

coordenadores, supervisores, analistas, trainees e estagiários,

independentemente de seu nível hierárquico;

Terceiros negociantes com a empresa, ou de outra forma relacionados

a ela, tais como: prestadores de serviço, autônomos, parceiros, ou

outras pessoas ou entidades que atuem em favor da empresa, aqui

denominados Terceiros.

Deverá ser preceito da liderança o diálogo aberto e o caráter acessível para discutir

problemas e soluções. Todos os líderes da LOCTEST devem adotar o tom condizente com

aquele esperado pelos seus liderados, de modo a orientar a partir do exemplo.

É fundamental que todos os colaboradores e terceiros se sintam incentivados a

discutir temas sensíveis atinentes a esse Código e, não podendo fazê-lo junto à liderança

direta, por qualquer motivo que seja, os membros da Diretoria deverão se fazer acessíveis

para qualquer um que queria debater, denunciar ou questionar quaisquer questões atinentes

à Ética e à Transparência.

Espera-se que cada pessoa busque a incorporação dos preceitos aqui elencados em

suas respectivas rotinas e ações, especialmente quando tais ações forem tomadas em nome

da LOCTEST.

Conduta geral de Colaboradores e Terceiros

A LOCTEST acredita que a diversidade de gênero, credo, origens, cultura, formações,

experiências, naturalidades e opiniões contribuem para o ambiente de inovação e para a

geração de ideias criativas e transformadoras.

O respeito pela diversidade e a capacidade de lidar com a divergência saudável são

fundamentos das condutas cotidianas. Os líderes devem buscar recrutar pessoas alinhadas

com nossos valores e que demonstrem respeito aos preceitos éticos aqui compilados. A

Página 10 de 22

valorização de nossos profissionais deve também levar em conta a adesão aos nossos

princípios.

A empresa deve buscar promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores

e a prosperidade e sustentabilidade da LOCTEST.

Os profissionais devem ser avaliados com base em critérios objetivos, na conduta e

no desempenho e o reconhecimento deve ser proporcional à dedicação aplicada, de modo

que a **LOCTEST** seja ambiente para a realização pessoal e profissional de seus colaboradores.

Nesse sentido, a empresa não tolerará condutas, ações e atitudes contrárias a seus

princípios e diretrizes norteadores, tais como:

favorecimentos ou privilégios não baseados no mérito;

intimidações, ameaças ou outra forma atitude abusiva, seja por meio de

gestos, palavras ou outros comportamentos, contra a integridade moral

e física de qualquer pessoa;

condutas ou palavras que possam ser caracterizadas como assédio

moral ou assédio sexual;

discriminação em função de raça, sexo, idade, estado civil, religião,

orientação sexual, necessidades especiais, convicção política ou

qualquer outra forma de preconceito ou assédio;

adoção de condições inadequadas de trabalho, bem como utilização de

mão-de-obra escrava, trabalho infantil, ou de outra modalidade de

trabalho degradante ou desumano.

Baseado em seus princípios e valores, a **LOCTEST** requer que todos os líderes se atentem, na

tomada de decisões gerenciais, a dois aspectos: cuidado com pessoas e foco em prosperidade.

Aspecto Pessoas

A fim de concretizar nossas metas sociais e a função social que cada negócio detém,

a LOCTEST requer a adoção de práticas trabalhistas éticas, responsáveis e respaldadas pela

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

legislação vigente, tudo com base nas convenções internacionais e nas recomendações da

Organização Internacional do Trabalho (OIT).

As lideranças da LOCTEST devem assegurar condições de trabalho sadias e seguras,

tanto fisicamente quanto mentalmente, a todos os colaboradores e terceiros, e devem se

comprometer com a aplicação de todas as normas e instruções a que estejam sujeitas.

Trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante

Sob nenhum pretexto, justificativa ou circunstância a empresa, por meio de sua

liderança, colaboradores ou ainda terceiros deve fazer uso de trabalho infantil, forçado,

compulsório ou degradante em sua atividade e na cadeia de prestação de serviços e de

fornecedores, não mantendo, em hipótese alguma, relacionamento comercial com empresas

que sejam denunciadas por utilizarem tais práticas.

O trabalho infantil é caracterizado pelo trabalho exercido por toda criança ou

adolescente abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, enquanto coagir uma

pessoa à realização de certos tipos de trabalho, sem as condições adequadas, caracteriza-se

como trabalho forçado, compulsório ou degradante.

Condições de trabalho seguras e higiênicas

As condições de trabalho são para a empresa matéria de constante atenção e

preocupação. Colaboradores e terceiros deverão desempenhar suas funções com o menor

risco possível e com o maior grau de cuidado de proteção para mitigação de eventuais riscos

identificados. A saúde mental é tão importante quanto a saúde física. Não será tolerado

qualquer tratamento humilhante, desumano ou degradante, de forma que todos, dentre

colaboradores e terceiros, deverão:

agir de acordo com os regulamentos, procedimentos e recomendações

emanadas pelos líderes e pelos técnicos de segurança do trabalho,

quando houver;

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 12 de 22

assegurar que todos os trabalhadores que deles necessitem utilizem os

respectivos EPI's (equipamentos de proteção individual) no desempenho

de suas atividades;

garantir e preservar a limpeza, organização e segurança em todas as

instalações da empresa ou em demais locais onde ela preste serviços;

não consumir ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer tipo de

entorpecente durante a realização das suas atividades profissionais;

comunicar à liderança imediata quando estiver em tratamento médico e

que, por isso, estiver submetido a medicamentos que possam interferir

em seus reflexos e, consequentemente, na segurança e na qualidade,

durante a realização de suas atividades.

Combate à discriminação e assédio no ambiente de trabalho

Todos os Colaboradores e Terceiros envolvidos nas atividades da empresa devem

respeitar e valorizar a diversidade, agindo sempre na prevenção de atitudes discriminatórias

e ilegais, dentre as quais:

intimidações, ameaças ou de outra forma atitudes abusivas, seja por

meio de gestos, palavras ou outros comportamentos de mesma natureza,

contra a integridade moral e física de qualquer pessoa;

condutas ou palavras que possam ser caracterizadas como assédio moral,

psicológico ou assédio sexual;

discriminação em função de raça, sexo, idade, estado civil, religião,

orientação sexual, necessidades especiais, convicção política ou qualquer

outra forma de preconceito ou assédio;

prática de bullying, independentemente do motivo;

perseguições de quaisquer naturezas.

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 13 de 22

Relacionamento interpessoal

A LOCTEST incentiva o ambiente descontraído e propenso à formação de laços de

companheirismo, cumplicidade e amizade entre colaboradores, prestadores de serviço e

demais terceiros envolvidos em suas atividades.

No entanto, é vedado o relacionamento amoroso entre superior hierárquico direto

ou indireto e seu liderado. Qualquer situação de relacionamento amoroso deve ser

comunicada ao líder imediato dos envolvidos, para avaliação sobre eventual desrespeito a

este Código e ações a serem tomadas.

Mesmo em situações admitidas de envolvimento amoroso entre colaboradores, é

vedada a interação de cunho amoroso nas dependências da empresa ou sempre que os

colaboradores, ainda que em locais externos, estejam representando a empresa.

Foco em Prosperidade

Política de Conflito de interesses

Todos os Colaboradores e Terceiros, quando agindo em nome da LOCTEST deverão

evitar transações, negócios ou situações que possam gerar potencial ou aparente conflito de

interesses em relação aos negócios conduzidos pela empresa.

Por conflito de interesse será entendida qualquer situação em que os interesses

pessoais do colaborador, de uma parente ou pessoa com quem tenha relação de afinidade;

ou do terceiro influenciem, ou possam vir a influenciar, inapropriadamente, o julgamento

técnico e isento em relação ao negócio concretizado ou a se concretizar, ou, ainda, que

configurem conflito com suas obrigações com a empresa.

Não será admito a qualquer colaborador ou terceiro obter vantagem para si, ou para

uma outra pessoa do seu interesse, em virtude de sua posição na empresa, assim como

também não será tolerado o oferecimento de quaisquer contrapartidas, vantagens ou serviços

adicionais, sejam pessoais ou por meio da empresa, a qualquer pessoa com a finalidade de

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 14 de 22

que esta favoreça a empresa, o colaborador, o terceiro, ou qualquer outra pessoa de interesse

do ofertante.

Da mesma maneira, colaboradores e terceiros, agindo em nome da empresa, estão

proibidos de aceitar qualquer vantagem, presente, contrapartida, ou brindes e presentes que

extrapolem, no somatório anual por parte do mesmo ofertante, ou suas partes relacionadas

(afiliadas, controladas, lideranças, prepostos, empregados e afins) o valor de R\$ 100,00 (cem

reais).

Os Colaboradores e, sobretudo, a liderança da empresa, devem estar atentos para

identificar e lidar com essas situações, preservando assim os melhores interesses pela

continuidade e prosperidade da LOCTEST, resguardando-se e garantindo que suas atitudes

serão pautadas pelos compromissos de:

Não obter vantagem financeira, direta ou indiretamente, de empresas,

instituições ou entidades que mantenham relações comerciais com a

LOCTEST ou que tenham interesse de criar relações com esta;

Não manter atividades econômicas ou de trabalho paralelas concorrentes

ou ser sócio de negócio ou atividade concorrente, ou de alguma outra

forma conflitante com a atividade econômica exercida pela empresa;

Comprometer-se em submeter ao julgador de infrações a este Código ao

julgador de infrações a este Código, o Canal de Ética e Transparência,

todas as relações e/ou situações que possam gerar conflitos de interesse

nos termos acima, ou ainda se comprometer em realizar consulta prévia

junto a este acerca de situação ou relação em que o colaborador ou

terceiro esteja em dúvida acerca da configuração de um conflito de

interesse.

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Contratação ou indicação de familiares e conhecidos

Nos processos de seleção e contratação de colaboradores e terceiros prestadores de

serviço à empresa, é permitida a participação de familiares de pessoas que já componham os

quadros da empresa, desde que:

Todos os candidatos sejam submetidos às mesmas etapas do processo

seletivo;

Não haja qualquer tipo de favorecimento privilégio, ou

independentemente do grau de parentesco ou afinidade;

O colaborador ou terceiro com o qual o candidato tenha relação de

afinidade ou parentesco não participe do processo seletivo;

O indicado declare desde a primeira entrevista a sua relação de

parentesco ou afinidade.

Política de Brindes e Refeições

A LOCTEST reconhece a prática comercial habitual, no meio dos negócios, de se dar

e receber brindes como símbolo de consideração e reconhecimento, desde que seja

concretizada de maneira transparente, razoável e legal.

Os colaboradores, terceiros (quando agindo em nome da empresa) e líderes, no

entanto, devem observar as seguintes limitações, a fim de que o recebimento de meras

cortesias não se

aproxime, em absoluto, a práticas de suborno, compra de benefícios, vantagens ou

deslealdade comercial:

Somente será permitido o recebimento de brindes, presentes ou

vantagens de valor simbólico, tais como materiais de escritório, agenda,

calendário, bonés, canetas ou outros itens similares, de pequeno valor, e

com a logomarca ou nome do fornecedor estampado;

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 16 de 22

É vedado o aceite de qualquer forma de presente, brinde, favorecimento,

gratificação ou hospitalidade que superem o valor de R\$ 100,00 (cem

reais) por ano, dado pelo mesmo ofertante.

Caso o colaborador receba brindes em valor considerável, que supere tal

categoria simbólica, ele deverá declarar o recebimento à sua liderança

imediata, que avaliará sobre a possibilidade de devolução ao ofertante e,

não sendo possível, ou viável, procederá ao sorteio dos itens recebidos

dentre todos os outros colaboradores da área, evitando, assim o

favorecimento pessoal.

Somente será permitido o oferecimento de brindes de valor simbólico,

tais como materiais de escritório, agenda, calendário, bonés, canetas ou

outros itens similares, de pequeno valor, e com a logomarca ou nome da

LOCTEST;

É vedado o oferecimento de qualquer presente, benefício ou vantagem –

à exceção dos brindes acima elencados – a funcionário ou detentor de

cargo junto à Administração Pública, seja municipal, estatual, distrital ou

federal. A presente vedação deverá ser interpretada sempre de maneira

extensiva, de modo que quaisquer partes relacionadas com a

Administração Pública, ainda que não tecnicamente na qualidade de

detentor de cargo ou função, deverão ser enquadrados para os fins desta

disposição;

É vedado o oferecimento de refeições, ainda de que cunho comercial e

com a finalidade de tratar de negócios de interesse da LOCTEST, cujos

valores individuais extrapolem a quantia de R\$ 100,00 (cem reais);

É vedado arcar com jantares ou viagens, como forma de presente, para

qualquer terceiro ou qualquer pessoa que tenha relacionamento

comercial com a LOCTEST.

Política Anticorrupção

A LOCTEST, seus membros, diretores, funcionários e/ou seus representantes

legalmente constituídos, devem assegurar que: (i) cumprem, e continuarão cumprindo todas

as leis e os regulamentos aplicáveis, incluindo, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992,

Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 11.079/2004, Lei nº 9.613/1998, Lei nº

12.529/2011, Lei nº 12.813/2013 e Lei nº 12.846/2013, em especial as disposições de seu

artigo 5º; (ii) não fizeram, nem farão, bem como não instruíram nem instruirão que fossem

feitos quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamentos, presentes

de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma a obter vantagem indevida, direta

ou indiretamente, de Agente Público nacional ou estrangeiro; (iii) não fraudaram qualquer

controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não

possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros

contábeis; e (iv) envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente,

subcontratado, preposto, ou procurador cumpra com o disposto neste Código e nesta seção

específica.

Para fins desta seção específica, o termo "Agente Público" terá a definição prevista

no artigo 2º da Lei 8.429/92; abrangendo também qualquer dirigente de partido político, seus

empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou

candidato a cargo público; e o termo Agente Público Estrangeiro", para fins deste Código, terá

o significado atribuído pelo art. 5º, §3º, da Lei n.º 12.846/2013.

Havendo instauração de processo administrativo ou judicial motivada por violação

de qualquer das declarações mencionadas nesta seção contra membros, diretores e/ou

funcionários da LOCTEST, a Alta Administração da empresa deverá solicitar que seja o

membro, o diretor e/ou o funcionário afastado de suas atividades, enquanto perdurar o

processamento do feito, cabendo à Administração indicar substituto temporário ao seu

membro, diretor ou funcionário da LOCTEST para realizar as atividades respectivas, sendo

certo que, em caso de condenação transitada em julgado, a Administração poderá requerer o

afastamento definitivo da pessoa a que se refere a condenação.

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 18 de 22

Os destinatários deste Código deverão ainda comunicar imediatamente à LOCTEST

no caso de receber solicitação direta e/ou indireta de qualquer terceiro, inclusive Agente

Público, que possa implicar violação do Decreto-Lei nº 2.848/1940, da Lei nº 8.429/1992, Lei

nº 8.666/1993, Lei

nº 8.987/1995, Lei nº 11.079/2004, Lei nº 9.613/1998, Lei 12.529/2011, Lei 12.813/2013 e Lei

12.846/2013, devendo sempre agir no sentido de evitar que referidas violações ou

desconformidades ocorram.

Violações ao Código de Ética e Conduta e Forma de Denúncia

É de responsabilidade individual de cada colaborador ou terceiro o pleno

conhecimento das normas e diretrizes estabelecidas pela empresa por meio deste Código de

Ética, Conduta e Transparência.

Qualquer violação dos dispositivos ou valores aqui contidos resultará nas medidas

disciplinares apropriadas, as quais serão graduadas desde a advertência verbal ou escrita até

mesmo à pena de desligamento da empresa, com ou sem justa causa, conforme a gravidade

da violação.

No caso de violações cometidas por terceiros, em especial no caso de prestadores de

serviço e fornecedores, a transgressão poderá resultar no encerramento do contrato ou

relação

comercial mantida com a LOCTEST, sem prejuízo da adoção de demais medidas judiciais

cabíveis, a critério da empresa e de acordo com o contrato vigente.

Todos os colaboradores e terceiros deverão relatar, de imediato, qualquer

descumprimento ou suspeita de transgressão das normas e valores dispostos neste Código de

Ética, Conduta e Transparência, sendo a omissão de agir, nesse caso, igualmente passível de

punição. "Você concorda com aquilo sobre o que você silencia".

Toda e qualquer informação recebida de colaboradores e terceiros acerca de

possíveis ou efetivas violações a este Código serão tratadas pela empresa com o amplo dever

de sigilo e confidencialidade quanto à identidade do revelador e de eventual julgador

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 19 de 22

disciplinar no Canal de Ética e Transparência, não sendo permitida qualquer forma de

retaliação em virtude deste fato.

Apuração de Denúncias via Canal de Ética e Transparência

O julgador e apurador das denúncias será profissional que deterá, junto à LOCTEST,

os poderes para acionar quem quer que seja, para fins de apuração interna e aplicação de

sanções e

correções, devendo sempre manter a confidencialidade do denunciante, caso este tenha feito

a opção pelo anonimato. Este profissional será, para fins deste Código, denominado como

Canal de Ética e Transparência.

As denúncias poderão ser encaminhadas pelos Colaboradores ao e-mail dedicado ao

fim, no endereço: ouvidoria@loctest.com.br

No caso de opção pelo não anonimato, o denunciante poderá deixar telefone de

contato para um retorno do resultado apurado por parte do julgador. Independentemente da

opção pelo anonimato ou pela revelação de sua identidade para fins de acompanhamento da

apuração, ao denunciante será assegurado que a denúncia será remetida a um controle

independente e autônomo em relação à estrutura decisória da empresa, sem qualquer cópia

a qualquer colaborador, líder ou Diretor da empresa.

Disposições Finais

Dúvidas, sugestões ou reclamações, deverão ser encaminhadas ao gestor imediato

ou à liderança do Colaborador. Eventual denúncia acerca de condutas disciplinadas neste

instrumento, deverão ser encaminhadas ao julgador acima referido, cujos contatos serão

disponibilizados e divulgados pela empresa.

A versão atualizada deste Código de Ética, Conduta e Transparência poderá ser

consultada no site www.loctest.com.br

LOCTEST ENGENHARIA SERVIÇOS Ltda.

Página 20 de 22



O comprometimento com as condutas e valores esperados de nossos colaboradores e terceiros, que fazem parte da **LOCTEST**, é fundamental para que seja alcançada a eficácia das normas aqui estabelecidas, contando a empresa com o comprometimento e dedicação de todos em prol de um melhor ambiente de trabalho e, em último aspecto, em favor da evolução e prosperidade dos negócios da empresa.

A assinatura do Termo de Compromisso anexo a este Código representa a concordância com as normas e princípios dispostos pela **LOCTEST**.



Termo de Compromisso

Declaro ter recebido e lido integralmente o presente Código de Ética, Conduta e Transparência da **LOCTEST**, comprometendo-me com a obrigação de cumprir e incorporar à minha rotina profissional na empresa todos os valores, princípios e padrões de conduta esperados, assumindo ainda o compromisso de relatar quaisquer violações às disposições e valores deste Código, ainda que suspeitas, que eventualmente venha em minha rotina de trabalho.

Declaro-me ciente também de que eventual transgressão por minha parte poderá resultar em penalidades administrativas e disciplinares, integrando-se estas normas ao meu contrato de trabalho, de prestação de serviços ou relação comercial mantida com a **LOCTEST**, para todos os fins, sujeitando-me às penalidades cabíveis conforme instrumento contratual, bem como na forma prevista na legislação vigente.

Todas as atualizações julgadas necessárias pela **LOCTEST** serão amplamente divulgadas e automaticamente incorporadas ao presente Código de Ética, Conduta e Transparência e serão igualmente vinculantes.

Nome:
Área:
Data:/
Assinatura: